



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1275/2018

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 003 de 29 de dezembro de 2016 e a Lei nº 1088/2017, dando nova redação e outras providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 43º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de dezembro de 2016, extinguindo Cargos e Funções Gratificadas bem como respectivamente criando Cargos e Funções Gratificadas nos termos abaixo:

Art. 2º Ficam extintos os Cargos: Cargo Comissionado Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Diretor Executivo da Procuradoria Função Gratificada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Assessoria Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia, SIG e e-SIG cargo comissionado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), Assistente da Procuradoria Função Gratificada de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º Ficam criados os cargos: Cargo Comissionado de Diretor Geral Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares, Auditoria e tomada de contas especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Diretor Geral da Procuradoria Função Gratificada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia, SIG e e-SIG cargo comissionado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º Fica extinto o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do SAMU no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Lei Complementar Municipal 003/2016.

Art. 5º Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor Geral do SAMU no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da Lei Complementar Municipal 003/2016.

Art. 6º Fica extinto o Cargo Comissionado de Assessor Executivo da Lei Municipal nº 1088/2017 da Secretaria Municipal de Saúde valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 7º Fica Criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Bloqueio de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 8º Ficam as atribuições dos Cargos e requisitos para contratação ou condução aos cargos contidos no artigo 2º desta Lei acrescentando no artigo 44 da Lei Complementar 003/2016, conforme abaixo:

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretor Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares, Auditoria e Tomada De Contas Especial:

- Curso Superior em Direito (bacharel);
- Cursos ou pós- graduação na área Técnica de Redação ou Metodologia;
- Curso ou treinamentos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Curso na área de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Contas Especial e Conhecimento de Procedimento de Auditoria em Processos;
- Experiência comprovada na área de atuação;
- Conhecimento de informática;
- Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

DIRETOR GERAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AUDITAGEM E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- I. Realizar os controles dos processos administrativos que forem submetidos à apuração pela Procuradoria Geral e Ouvidoria/Corregedoria.
- II. Dirigir os trabalhos e assessorar no que couber às comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, acompanhando os depoimentos, digitando e prestando o assessoramento necessário e cabível para o bom desenvolvimento das apurações e trabalhos;
- III. Expedir notificações e intimações nos termos e conforme designação das comissões e Ouvidoria e Corregedoria;
- IV. Realizar diligências internas e externas conforme designada pela Ouvidoria e Corregedoria, ou ainda pelos Presidentes de comissões;
- V. Outras atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas.
- VI. Redigir a termo as oitivas, correções parciais nos autos, auxiliar na relatoria e juntada de documento probatório nos autos em análise.
- VII. Fazer Auditoria em Processos.

Requisitos para Contratação ou condução ao Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia, SIG e e-SIG:

- Curso Superior Completo;
- Conhecimento de informática;
- Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
- Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
- Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
- Conhecimento de Fluxo de tramitação do SIG e do e-SIG e procedimentos dos Feitos do Ministério Público;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

DIRETOR EXECUTIVO DE PROCESSAMENTO E DILIGÊNCIAS DA OUVIDORIA, CORREGEDORIA E ATENDENTE DO DISQUE DENÚNCIA

- I. Realizar entregas e recebimentos de correspondências pertinentes a Procuradoria Geral, junto ao Fórum, Ministério Público, Câmara Municipal, repartições governamentais, privadas e outras;
- II. Diligenciar junto as Secretarias e demais órgãos conforme solicitações dos procuradores;
- III. Realizar digitações de documentos diversos, bem como acompanhar os documentos encaminhados com o devido protocolo;
- IV. Encaminhar os processos nas Varas do Fórum e Ministério Público;
- V. Realizar procedimentos administrativos na representatividade jurídica;
- VI. Outras atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas.
- VII. Atender a Ouvidoria/Corregedoria nas demandas relativas ao Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, quanto aos despachos e respostas e demais expediente.
- VIII. Encaminhar as secretarias dos municípios os feitos do Ministério Público, acompanhamento dos prazos e produzir os termos de aditamento em como as publicações nos diários oficiais.
- IX. Encaminhar respostas das decisões ao órgão requisitantes ou contribuísses usuário do sistema público.
- X. Responder as denúncias do SIG e do e-SIG encaminhando as soluções ao reclamante.

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretor Geral da Procuradoria:

- Ser do quadro efetivo do município;
- Curso Superior Completo;
- Conhecimento de informática;
- Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
- Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
- Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
- Conhecimento de Fluxo de procedimentos dos Feitos do Ministério Público;
- Conhecimento de Contratos e licitações;
- Curso de licitações;
- Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA

- I. Auxiliar diretamente a Procuradoria Geral em seus assuntos internos e externos, prestando os devidos esclarecimentos ao superior;
- II. Auxiliar os procuradores e assessores nos processos administrativos que sejam submetidos para apreciação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- III. Auxiliar na coordenação dos servidores auxiliares da Procuradoria, sempre informando ao Procurador Geral qualquer anormalidade;
- IV. Responsabilizar-se pela manutenção e atividades administrativas da Procuradoria Geral, não deixando faltar materiais de expedientes e outros;
- V. Dar apoio aos servidores da Procuradoria no que for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Organizar a agenda dos procuradores e assessores, fixando as audiências;
- VII. Preparar a correspondência oficial, determinando o arquivamento da recebida;

Art. 9º Ficam as atribuições dos Cargos e requisitos para contratação ou condução aos cargos contidos nos artigos 5º e 7º desta Lei acrescentando no artigo 95º da Lei Complementar 003/2016, conforme abaixo:

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretor Geral do SAMU:

- Ser Preferencialmente do quadro efetivo;
- Curso na área de atuação do SAMU;
- Conhecimento de Atendimento de emergência devidamente comprovada com curso ou experiência profissional de atuação na área;
- Conhecimento na área de atuação política administrativa;
- Conhecimento do Programa Federal e demais legislação correlata;
- Curso Superior Completo;
- Conhecimento da Legislação Municipal;
- Boa de redação;
- Conhecimento de informática;
- Conhecimento de tramitação processual e procedimentos administrativos;

DIRETOR GERAL DO SAMU:

- I. Estruturar a Política Nacional de Atenção às Urgências na rede municipal, assegurando o acesso à assistência da urgência e emergência, nos níveis de complexidade absorvidos pela SMS.
- II. Coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela SMS.
- III. Planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).
- IV. Participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município de Buritis.
- V. Realizar outras atividades correlatas.

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Coordenador de Bloqueio de Endemias:

- Ensino Fundamental;
- Capacitação ou conhecimento na área de Bloqueio Endêmico comprovado;
- Conhecimento de Atendimento ou experiência profissional de atuação na área;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

COORDENADOR DE BLOQUEIO DE ENDEMIAS

- 1) Orientar os Agentes de Endemias nas Ações de Combate a Focos Endêmicos;
- 2) Coordenar os trabalhos com Agentes;
- 3) Manter a Secretaria informada de todos os atos e programação de combate endêmico;
- 4) Orientar os Agentes no manuseio de produtos.

Art. 9º Fica Criado a Função Gratificada de Coordenador de Análise de Processo de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescentando no artigo 67º da Lei complementar 003/2016 e suas atribuições e requisitos para contratação no artigo 68;

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Coordenador de Análise de Processo de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Segundo Grau Completo;
- Ser do quadro efetivo;
- Capacitação ou conhecimento na área de Atuação;
- Conhecimento de Atendimento ou experiência profissional de atuação na área;
- Conhecimento em processos Administrativos;
- Curso no Tribunal de Contas em Processos Administrativos.

COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 1) Formalizar processos para transferências de imóveis;
- 2) Analisar os processos de transferências de imóveis;
- 3) Certificar se todas as documentações foram anexadas nos autos;
- 4) Orientar os contribuintes na formalização dos processos de transferências de imóveis;
- 5) Demais tarefas correlatas as Transferência e Regularização de imóveis;

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e dezoito.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 05/12/18 a: 04/01/19

Assinatura

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO